



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 07 de outubro de 2026.

De: Diretoria de Serviços Legislativos

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 1936/2026

Proposição: Indicação nº 555/2026

Autoria: Bobilel Castilho

Ementa: O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos e jurídicos para propor, se cabível, atualização da legislação urbanística de Embu das Artes, a fim de estabelecer critérios de áreas verdes e de uso de pisos permeáveis ou drenantes, inclusive bloquetes adequados à infiltração de água, nos projetos de novos condomínios, observadas as características do terreno e as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Reunião da Comissão

Ação realizada: Aprovado(a)

Descrição:

Liberada na 31ª Reunião Ordinária da Comissão Mista Permanente realizada em 7 de outubro de 2025.

Próxima Fase: Inclusão na Ordem do Dia

Gustavo Ferreira Monte
Oficial Legislativo
806



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320038003600360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320038003600360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Monte** em 07/10/2026 12:58

Checksum: **6A2586E700585DD8D3388506F8B1BD3144FF688A5ADF4B0605155C08E1702D23**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320038003600360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.